infoeproc

Assunto: **Incidentes de suspeição e impedimento de magistrados**

Competência: Todas

Público: Magistrados e Servidores de 1º e 2º Graus

Conteúdo: Autuação dos incidentes de suspeição e impedimento de magistrados pelas unidades judiciais no eproc

Edição nº 118

A arguição de suspeição ou impedimento de um magistrado, quando alegada pela parte, é feita por peticionamento eletrônico diretamente no processo em tramitação.

Somente na hipótese de o magistrado não reconhecer o impedimento ou a suspeição é determinada por ele a autuação dos pedidos em separado para que possam ser apreciados pelo Tribunal de Justiça ou pelo Colégio Recursal.

A autuação do respectivo incidente, nesse caso, é realizada pela própria unidade judicial.

Manifestação do magistrado

Para o **reconhecimento** do impedimento ou da suspeição, durante o agendamento da minuta utilize o evento "**Despacho / Decisão - Declarada suspeição (12151)**" ou "**Despacho / Decisão - Declarado impedimento (12150)**".

No caso de **não ser reconhecida** a arguição da parte, utilize o evento "**Decisão/Despacho - Processo suspenso por impedimento ou suspeição (15009)**" no agendamento da minuta de decisão que determinar a autuação do pedido em separado para envio ao Tribunal ou ao Colégio Recursal.

Distribuição (unidade judicial)

Para distribuir a petição da parte como incidente, no menu lateral do sistema localize e selecione a opção "**Petição Inicial**".

A tela de peticionamento inicial aberta em seguida é semelhante àquela utilizada pelos advogados. Preencha os campos disponíveis.

Informe os mesmos dados do processo de origem em "**Desejo entrar com ação em**", "**Rito**" e "**Área**" **(1)**. Em "**Classe Processual**", selecione "**Incidente de Impedimento**" ou "**Incidente de Suspeição**" **(2)**. Acrescente o número do processo principal **(3)**. Por fim, indique o valor da causa, se houver **(4)**. Do contrário, ative a caixa de seleção "**Não se aplica**".

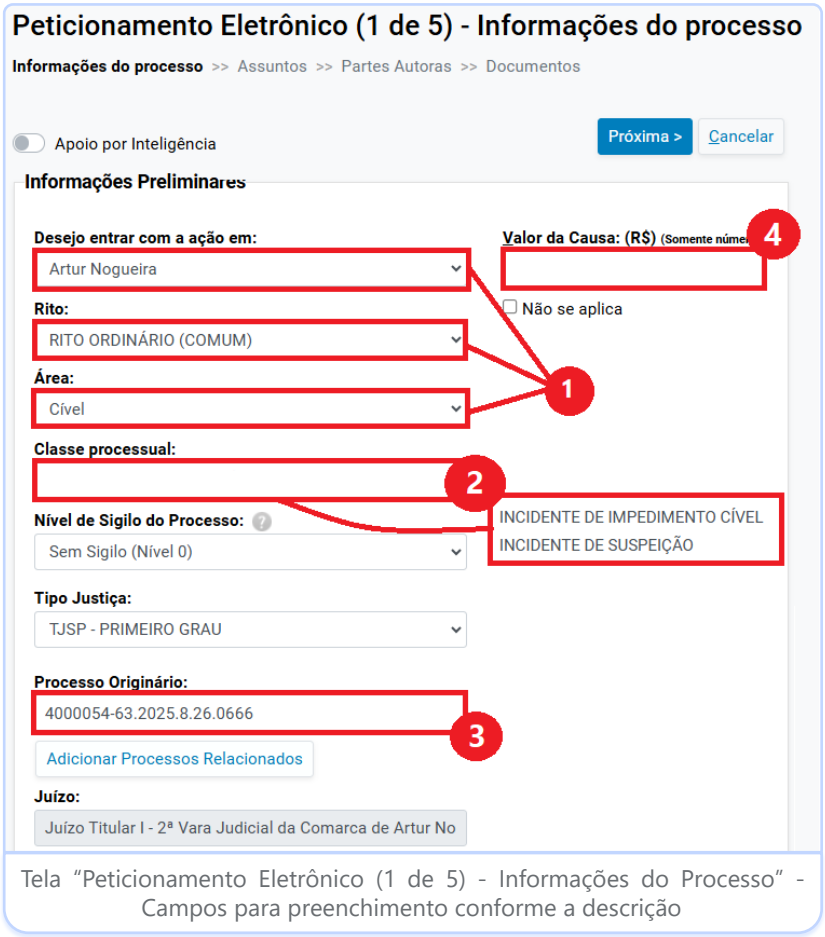

Tela "Peticionamento Eletrônico (1 de 5) - Informações do Processo" - Campos para preenchimento conforme a descrição

Na segunda etapa – tela "Peticionamento Eletrônico (2 de 5) - Assuntos –, **o assunto do incidente deve ser o mesmo do processo principal**. Exemplo: se na ação em que a parte arguiu a suspeição ou o impedimento do magistrado o assunto cadastrado era *Condomínio (Direito Civil) (0216040201)*, utilize-o também como assunto do incidente.

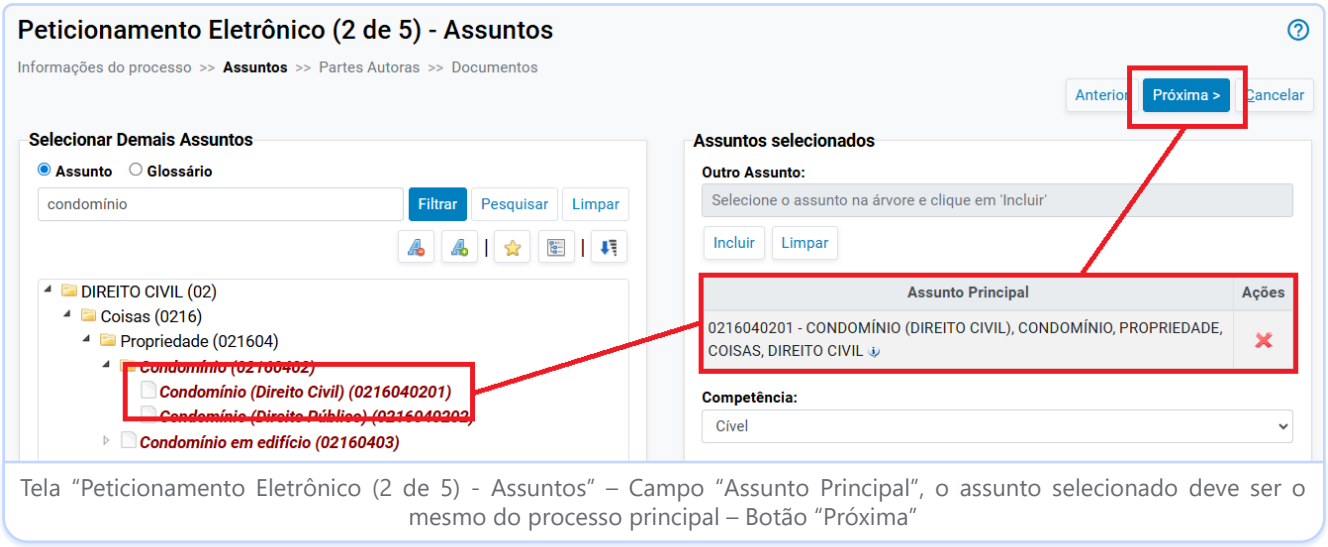

Tela "Peticionamento Eletrônico (2 de 5) - Assuntos" – Campo "Assunto Principal", o assunto selecionado deve ser o mesmo do processo principal – Botão "Próxima"

Cadastre como arguinte(s) a(s) mesma(s) parte(s) que suscitaram o impedimento ou a suspeição do magistrado. Sempre que possível, realize o cadastro pelo número do CPF ou do CNPJ.

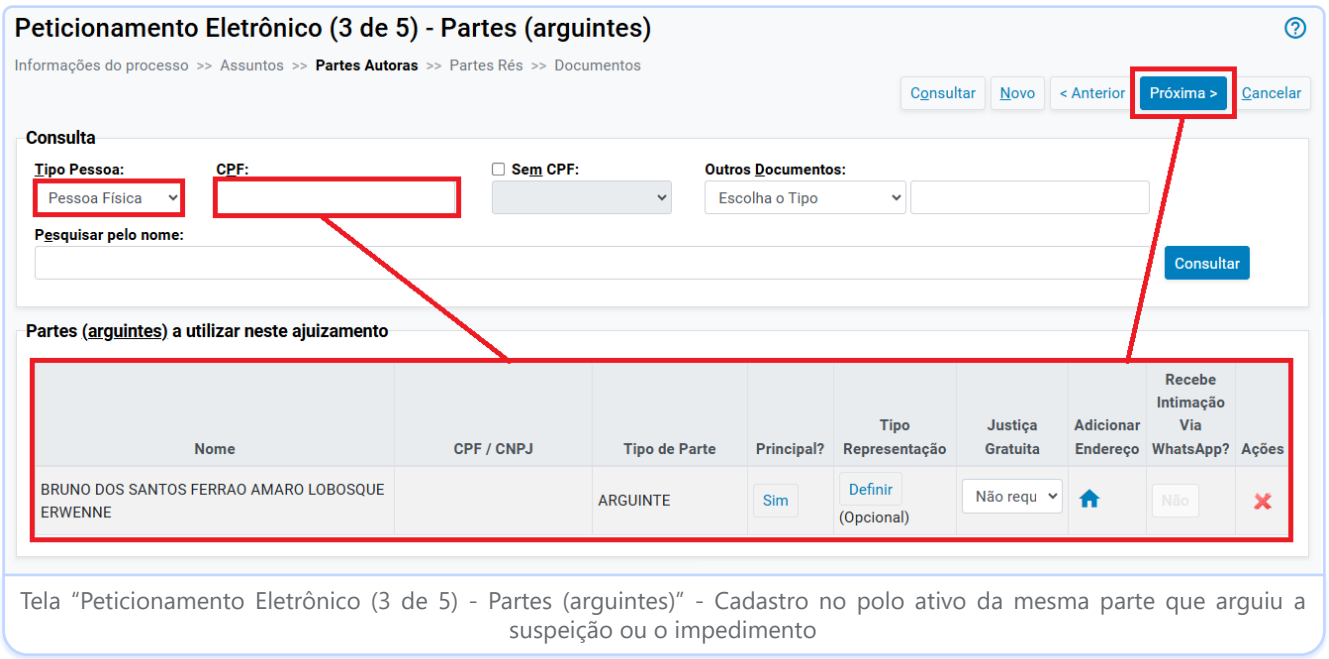

Tela "Peticionamento Eletrônico (3 de 5) - Partes (arguintes)" - Cadastro no polo ativo da mesma parte que arguiu a suspeição ou o impedimento

Para cadastrar o arguido, selecione a opção "**Juízo**" no campo "**Tipo Pessoa**". No campo logo abaixo, realize a pesquisa pelo nome da comarca e localize o Juízo arguido no menu suspenso. Após, acione os botões "**Incluir**" e "**Próxima**".

Tela "Peticionamento Eletrônico (4 de 5) - Partes (Arguidos)" – Campo "Tipo pessoa" com o Juízo em que tramita o processo cadastrado como arguido – Botões "Incluir" e "Próxima"

Na última etapa, caso necessário, selecione as informações adicionais do processo. Em seguida, junte as peças extraídas do processo de origem e acione o botão "**Finalizar**".

Importante

O localizador de entrada dos incidentes de suspeição ou impedimento é "**PI - DEPENDÊNCIA**".

Remessa ao TJSP ou ao Colégio Recursal (unidade judicial)

Para que o incidente possa ser remetido à instância superior, é necessária a prolação de uma decisão nele. Do contrário, o sistema não permite concluir o procedimento.

Tela "Remessa para o TJSP" ou "Remessa para a Turma Recursal" - Seção "Verificação de Pendências" - Mensagem "Não Houve Decisão no Processo"

Não há evento específico para esse tipo de ato decisório, portanto, sugerimos o uso da opção "**Decisão/ Despacho - Despacho (11010)**".

Em seguida, realize a remessa ao TJSP acionando o botão "**Remessa TJSP**", ou ao Colégio Recursal selecionando o botão "**Remessa Turma Recursal**", ambos disponíveis na seção "**Ações**" do processo.

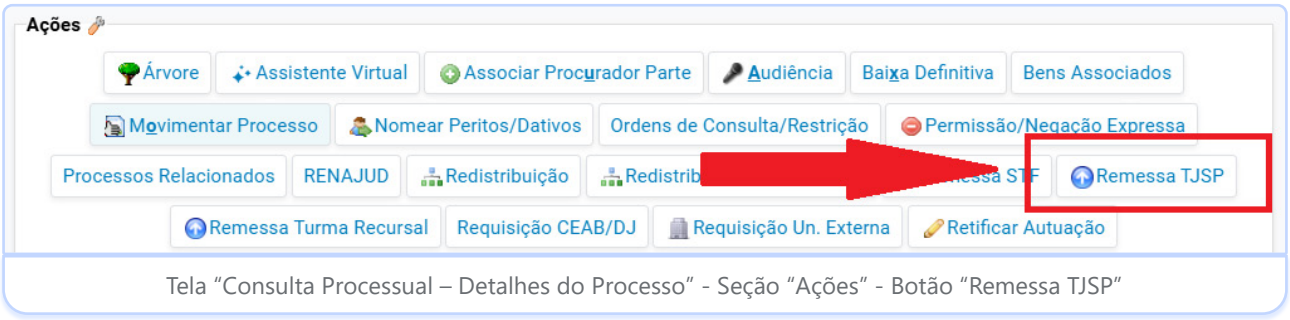

Tela "Consulta Processual – Detalhes do Processo" - Seção "Ações" - Botão "Remessa TJSP"

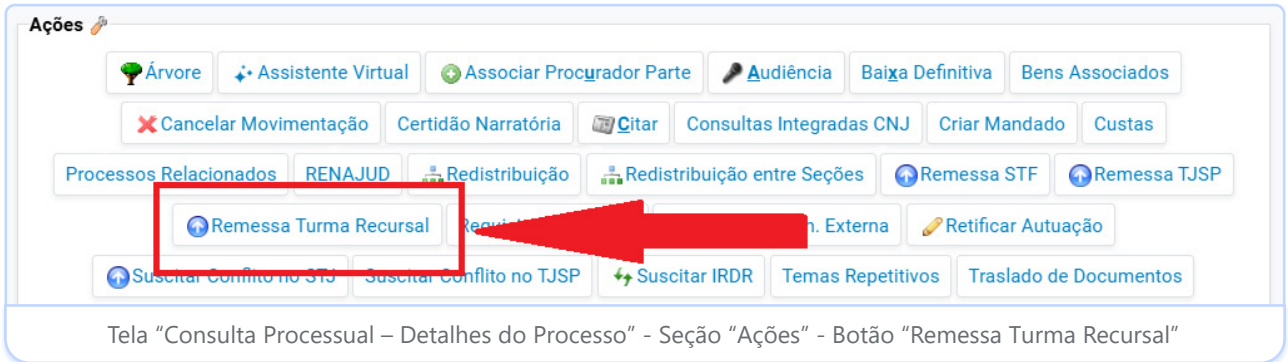

Tela "Consulta Processual – Detalhes do Processo" - Seção "Ações" - Botão "Remessa Turma Recursal"

O procedimento de remessa é semelhante ao de encaminhamento de uma Apelação ou Recurso Inominado.

Após a verificação de pendências da remessa, acione o botão "**Próxima**".

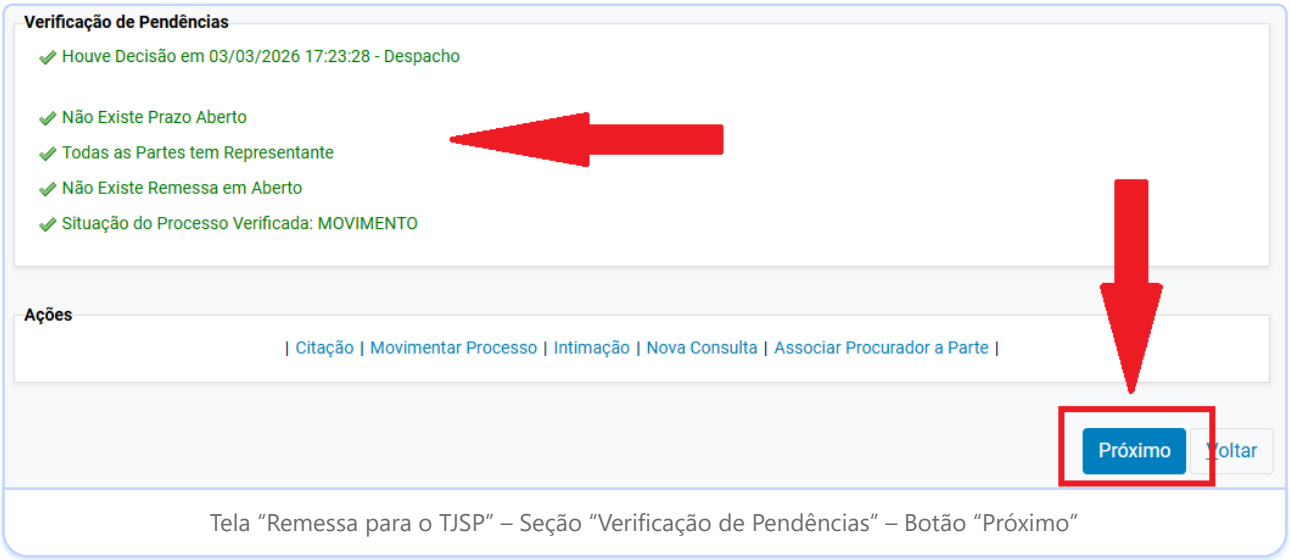

Tela "Remessa para o TJSP" – Seção "Verificação de Pendências" – Botão "Próximo"

Referências e leituras sugeridas:

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 146 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ARTIGO 100 - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm